



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.366, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 3.248, de 01 de junho de 2022, que instituiu o Programa “Mãe Ananin” no âmbito do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do art. 4º da Lei nº 3.248, de 01 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art.4º.

§ 1º. O "Cartão MÃE ANANIN" consiste em um Cartão de Transporte Único Identificado, de uso pessoal, intransferível e com o quantitativo de 20 (vinte) vales-transporte a serem utilizados para o deslocamento da beneficiária para realizar no mínimo 06 (seis) procedimentos de saúde, os quais abrangem consultas de pré-natal, odontológicas exames, diagnósticos, comparecimento ao CRAS do território de abrangência, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN).

.....”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua